

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme a legislação que rege as compras públicas, a contratação de serviços, execução de obras e aquisição de materiais deve ser precedida pela elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**. Esse documento é fundamental na fase inicial do planejamento, pois identifica a necessidade da contratação, detalha as análises realizadas quanto aos requisitos, alternativas, justificativas e resultados esperados, além de apresentar demais aspectos relevantes. O ETP serve como base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, nos casos em que a viabilidade da contratação for confirmada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do **Município de Aurilândia - GO**, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Diante desse cenário, este documento não apenas expõe os estudos preliminares conduzidos, fundamentais para uma compreensão mais detalhada da demanda e para a verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento do Município de Aurilândia-GO.

1.2. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio-fio em ruas e avenidas do Município de Aurilândia-GO, incluindo a Vila Maximínio, conforme condições e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

1.3. Vigência da Contratação: Previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

2. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome: Ademir Afonso Macêdo.

Cargo: Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento de Aurilândia-GO.

Telefone: (64) 99288-9278.

E-mail: aa_macedo@hotmail.com.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação.

Além disso, a ausência de Estudos Técnicos Preliminares na contratação pode resultar em serviços ou aquisições que não atendam adequadamente às necessidades da administração, ocasionando desperdício de recursos públicos. Também pode levar à inviabilidade da contratação, impedindo o atendimento da demanda que a originou, ou ainda à definição de especificações excessivamente restritivas, reduzindo a concorrência e elevando indevidamente os custos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção e melhoria da sinalização viária horizontal no Município de Aurilândia-GO, por meio da pintura de meio-fio em ruas e avenidas.

A execução desse serviço contribui diretamente para:

- a) Organização do trânsito;
- b) Aumento da segurança de pedestres e condutores;
- c) Melhor visibilidade das vias públicas;
- d) Valorização estética dos logradouros públicos.

A ausência desse serviço pode comprometer a segurança viária e a mobilidade urbana, justificando plenamente a necessidade da contratação.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, dentro das ações de manutenção da infraestrutura urbana.

Embora o Município não possua Plano Anual de Contratações formalizado, a demanda é recorrente e essencial para a manutenção dos serviços públicos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada prestação do serviço, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

✓ **Documentação mínima exigida:**

- Contrato Social;
- Certidão Conjunta Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

✓ **Execução do serviço:**

- Fornecimento de todos os materiais, inclusive tinta de boa qualidade apropriada para uso externo;
- Disponibilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias;
- Execução conforme demanda e locais indicados pela Prefeitura;
- Início e conclusão dos serviços em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço;

- Sinalização adequada das vias durante a execução.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

Necessária à contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de pintura de meio-fio em vias públicas (ruas e avenidas), utilizando tinta branca, incluindo preparo da superfície quando necessário. Todas as despesas correrão por conta da contratada , tais como fornecimento de tinta, equipamentos, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos.	Metro Linear	50.000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.000,00

A estimativa das quantidades de combustível necessárias para atender à demanda do Município de Aurilândia-GO está detalhada também no **Anexo I do Termo de Referência (TR)**. A estimativa foi baseada em levantamento prévio das vias urbanas e necessidade de manutenção periódica.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- ✓ Execução direta pela Prefeitura: inviável devido à ausência de equipe, equipamentos e estrutura adequada;
- ✓ Contratação de empresa especializada: solução mais eficiente e econômica.

Dessa forma, opta-se pela contratação mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade dispensa de licitação devido ao valor, com critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços realizada em banco de preços públicos e contratações similares.

A memória de cálculo constará no Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura de meio-fio, com fornecimento completo de materiais, mão de obra e equipamentos.

Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, com medição por metro linear efetivamente realizado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de serviço contínuo e padronizado, cuja execução deve ocorrer de forma integrada para garantir uniformidade e eficiência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados com essa contratação são:

- ✓ Melhoria da sinalização viária;
- ✓ Aumento da segurança no trânsito;
- ✓ Melhor organização urbana;
- ✓ Maior durabilidade da pintura;
- ✓ Eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a contratação, a Administração Pública deverá:

- ✓ Elaboração do Termo de Referência;
- ✓ Realização de pesquisa de preços;
- ✓ Publicação do auido da dispensa de licitação;
- ✓ Acompanhamento e fiscalização da execução.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas a este objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, incluindo:

- ✓ Uso de materiais adequados;
- ✓ Destinação correta de resíduos;
- ✓ Redução de desperdícios.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e adequada ao interesse público**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e segurança.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. ANEXOS

Sem anexos.

Aurilândia-GO, 17 de março de 2026.

ADEMIR AFONSO MACÊDO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento